



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO - N Nº 3.523/2025

PRORROGA OS VENCIMENTOS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2025 ESTABELECIDOS NO DECRETO-N Nº 3.505, DE 18/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 279/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Serviço Público e Contribuição de Iluminação Pública, referente ao lançamento do exercício financeiro de 2025, estabelecidos no Decreto-N Nº 3.505, de 18/12/2024 , nas seguintes condições:

I - Pagamento em cota única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados:

- a)** 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2025;
- b)** 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 30 de maio de 2025; e
- c)** 05% (cinco por cento) para pagamento até o dia 30 de junho de 2025.

II – Pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, já incluídas no carnê, com data de vencimento em:

- a)** 1ª parcela – 30 de abril de 2025 - (quarta-feira);
- b)** 2ª parcela – 30 de maio de 2025 - (sexta-feira);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

- c) 3ª parcela – 30 de junho de 2025 - (segunda-feira);
- d) 4ª parcela – 31 de julho de 2025 – (quinta-feira); e
- e) 5ª parcela – 29 de agosto de 2025 – (sexta-feira);.

Art. 2º - O Pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN “Variável”, em razão de problemas nos registros dos boletos bancários, teve sua prorrogação estendida até o dia 22 de janeiro para opção em cota única e para a primeira parcela ficando os efeitos deste Decreto retroagido a este período.

Art. 3º – As demais datas e regramentos no Decreto-N Nº 3.505, de 18/12/2024 permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Maratáizes/ES, 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal